



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

-Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Lúdica e XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementações das Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Lúdica e XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará no dia 17 de maio de 2018, com início às 8h, na Rua Vicente Cardoso, nº 1591 – Bairro Sabesp, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

Art. 2º As Diretrizes, objeto deste, serão regidas pelo Regimento Interno, conforme Anexo I e II, deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Maio de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/05/2018.
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tatuí será realizada no dia 17 de maio de 2018, no horário das 08h00 às 12h00 no Lar Donato Flores.

Art.2º Esta Conferência terá como tema central: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo geral: Estabelecer estratégias que sirvam de base a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º São considerados participantes da Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Delegada(o)s com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Coordenadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo único. Na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os participantes devidamente credenciados são considerados(as) Delegada(o)s(as), com direito a voz e voto, inclusive as crianças e adolescentes.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS

Art. 6º Os eixos temáticos para a Conferência Municipal Lúdica dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

§ 1º Cada Eixo Temático, acima citado, deverá provocar o debate de 05 (cinco) perguntas proposta pelos coordenadores de cada eixo com o intuito de, por meio delas elaborarem 03 (três) propostas/perguntas que contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

Art.7º Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- I.** Credenciamento;
- II.** Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III.** Apresentação Cultural;
- IV.** Palestra sobre os temas da Conferência;
- V.** Formação de Grupo de Trabalho por Eixos;
- VI.** Apresentação das propostas dos Eixos;
- VII.** Eleição de delegados para representação na Conferência Regional, se houver, ou Estadual;
- VIII.** Plenária Final.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento dos Delegada(o)s(as) da Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até às 12 horas do dia 17/05/2018.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADA(0)S(AS) PARA A ETAPA REGIONAL, SE HOVER, OU ESTADUAL

Art. 9º Durante a Conferência Lúdica Municipal serão eleitos 02(dois) Delegadas(os), por eixo temático, somando um total de 10 (dez) delegados que serão apresentados para aclamação da plenária.

Art. 10 Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegada(o)s, observada a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º Distribuição de número de Delegados por representatividade:

- a) 02 (dois) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- b) 01 (um) do Conselho Tutelar;
- c) 02 (dois) adolescentes;
- d) 01 (uma) criança;
- e) 04 (quatro) representantes dos Movimentos Sociais.

§2º Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a Etapa Regional, se houver, ou Estadual.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tatuí será realizada no dia 17 de maio de 2018, no horário das 13h00 às 17h00 no Lar Donato Flores.

Art. 2º Esta Conferência terá como tema central: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo geral: Estabelecer estratégias que sirvam de base a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º São considerados participantes da Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente:

I - Delegada(o)s com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III – Coordenadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo único. Na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os participantes, devidamente credenciados são considerados(as) Delegada(o)s(as), com direito a voz e voto, inclusive as crianças e os adolescentes.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS

Art.6º Os eixos temáticos para a Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

§ 1º Cada Eixo Temático, acima citado, deverá provocar o debate de 05 (cinco) perguntas proposta pelos coordenadores de cada eixo com o intuito de, por meio delas elaborarem 03 (três) propostas/perguntas que contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

Art.7º Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- IX.** Credenciamento
- X.** Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;
- XI.** Apresentação Cultural
- XII.** Palestra sobre os temas da Conferência
- XIII.** Formação de Grupo de Trabalho por Eixos
- XIV.** Apresentação das propostas dos Eixos
- XV.** Eleição de delegados para representação na Conferência Regional, se houver, ou Estadual
- XVI.** Plenária Final.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento dos Delegada(o)s(as) da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até às 17 horas do dia 17/05/2018.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.786, DE 02 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADA(0)S(AS) PARA A ETAPA REGIONAL, SE HOVER, OU ESTADUAL

ART. 9º Durante a Conferência Lúdica Municipal serão eleitos 02(dois) Delegadas(os), por eixo temático, somando um total de 10 (dez) delegados que serão apresentados para aclamação da plenária.

Art. 10 Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegada(o)s, observada a paridade e a representação dos segmentos.

§ 1º Distribuição de número de Delegados por representatividade:

- f) 02 (dois) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- g) 01 (um) do Conselho Tutelar;
- h) 02 (dois) adolescentes;
- i) 01 (uma) criança;
- j) 04 (quatro) representantes dos Movimentos Sociais.

§2º Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a Etapa Regional, se houver, ou Estadual.